

Lei Municipal nº 389-10-7-1968

Benedito A. A. Souza, Prefeito Municipal de
Salto Oliveira, usando de suas atribuições devida a
seguinte lei:

Art. 1º. Ficam anuladas, nas importâncias
abaixo, as seguintes verbas orçamentárias.

17/3.1.4.0.13 - despesas correntes.

Despesas de custeio.

Oncargos diversos

CR\$ 1.800,00

18/4.3.1.0.13. Despesas de capital.

Transferência de capital

Amortização da dívida Pública

CR\$ 4.200,00

55/4.1.1.0.9.1 - Despesas de capital.
Equipamento e instalação.

Item III-

CR\$ 2.400,00

" IV-

" 4.200,00

Total

CR\$ 13.400,00

Art. 2º. Ficam suplementados, nas impor-
tâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento

59/3.1.3.0.9.3 - Serviços de Terceiros.

Extensão de rede de iluminação Pública
ou remodelação.

CR\$ 5.400,00

60/4.1.1.0.9.4 - Obras Públicas

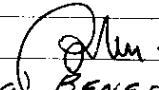
Orçamento e conclusão de obras

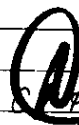
Total

CR\$ 13.400,00.

Art. 3º. As despesas decorrentes das Suple-
mentações fixadas no artigo anterior, correrão por conta
das anulações determinadas pelo artigo 1º desta lei.

Salto Oliveira, 4 de julho de 1968.


BENEDITO A. A. SOUZA.
PREFEITO MUNICIPAL.


JOSE PEREIRA.
SECRETARIO